LEI MUNICIPAL N° 5.114

Autoriza o Município de Carazinho a firmar Convênio com
o Estado do Rio Grande do Sul, para remissπo de créditos.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carazinho autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência das Secretarias de Estado da Coordenaçπo e Planejamento, da Justiça e Segurança e da Fazenda, tendo como escopo a remissπo de créditos do Município frente ao Estado, derivados de repasse de multas de trânsito, mediante a alocaçπo de recursos par ao Fundo Estadual de Segurança Pública, conforme minuta que faz parte da presente Lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 de dezembro de 1997.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo